



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

LEI nº 1409/2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TEUTÔNIA, INDICA RECURSOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**BENNO TIETZ**, Prefeito Municipal em exercício de Imigrante, Estado do do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Associação Protetora dos Animais de Teutônia - APANTE, com CNPJ sob nº 07.910.965/0001-60, para a execução do cadastramento e controle de zoonoses de animais domésticos (cães e gatos) em todo o território do Município de Imigrante e a ministrar palestras em escolas e outros locais indicados pela municipalidade para a conscientização e educação ambiental.

**Art. 2º** – Pelos serviços descritos no Art. 1º, o Município repassará à instituição o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais a título de benefício financeiro.

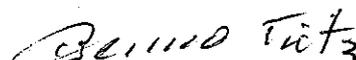
**Art. 3º** – O presente Convênio terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser renovado, por até mais um período de 03 (três) meses.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE
<b>Unidade:</b>	01 - FMS – Recursos Próprios
<b>Projeto/Atividade:</b>	10.304.0017.2060 - EXEC. PROGR. DE FISCALIZ., INSP. E VIG. SANIT.
<b>Despesa:</b>	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica

**Art. 5º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 31 de janeiro de 2008.**

  
**BENNO TIETZ**

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se